



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000095965-3

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 334/2025

REGISTRO: 41699053

Termo de cancelamento consensual da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Escritório para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº **92.963.560/0001-60**, neste ato representado por **a DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no [Decreto nº 23.940/2026](#), aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**, CNPJ nº **45.309.252/0001-35**, com sede na Rua Pingo-de-Ouro, nº 307A, loja 1, Bairro Campinho da Serra I, na cidade de Serra/ES, legalmente representada pelo **Sr. DOUGLAS RAFAEL TINELLI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços** registrada sob o número 38211875/2026, firmada em 12/03/2026, advindo do **PE 334/2025**, processo nº 25.0.000095965-3, com fundamento no art. 138, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e **art. 28**, inciso X do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da ata de registro de preços** firmada com a empresa **IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 38211875/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo de cancelamento**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constantes no processo nº 26.0.000127500-2. Assim, nada mais tem o **FORNECEDOR** a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre o **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Rafael Tinelli, Usuário Externo**, em 02/10/2026, às 11:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 14:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41699053** e o código CRC **973F8DD5**.